



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

93
Fis. n.º 42

- LEI MUNICIPAL - Nº 439, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

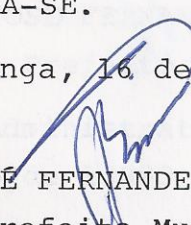
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 70% (setenta por cento) os salários dos funcionários efetivos, contratados sob o regime da C.L.T., ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, referente ao mês de setembro de 1.993.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

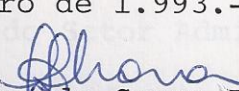
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de setembro de 1.993.-


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de setembro de 1.993.-


Laura de Souza Lara
Enc.do Setor Administrativo